

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA MARIA BARROS QUARESMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1015/2021-CGP/SEAP, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.656, de 02 de agosto de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1355828 e o Parecer nº 000144/2024 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o ex-servidor público JOSIMAR MACHADO DE VASCONCELOS, matrícula nº 5950083, do cargo efetivo de Policial Penal, então lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, com fundamento no art. 177, inciso VI, art. 190, inciso VII e art. 194, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1069258

DECRETO Nº 3809, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 59.330.725,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.330.725,53 (Cinquenta e Nove Milhões, Trezentos e Trinta Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	02500000001	444042	3.453.798,67
291012678214867429 - SETRAN	02502000000	444042	20.338.414,32
291012678214867430 - SETRAN	02502000000	444042	3.155.598,46
291012678214867505 - SETRAN	02502000000	444042	29.382.914,08
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02502000000	339039	3.000.000,00
TOTAL			59.330.725,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.788, de 18 de abril de 2024.**

DECRETO Nº 3888, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.866.573,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.866.573,34 (Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128425 - SECULT	02700000006	339039	420.000,00

792031854115278365 - FCA	02759000016	449052	487.520,15
792031854115278933 - FCA	02759000016	339030	1.000,00
792031854115278933 - FCA	02759000016	449052	41.109,09
901011030215078288 - FES	02659000032	339030	1.444.000,00
901011030215078288 - FES	02659000032	339037	268.000,00
901011030215078288 - FES	02659000032	339039	150.000,00
901011030215078288 - FES	02659000032	339040	138.000,00
901011030215078289 - FES	02601000049	449093	10.450,00
901011030215078289 - FES	72601311049	449052	1.684.846,11
901011030215078877 - FES	02600311049	335085	32.647,99
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	92.800,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	56.200,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339039	40.000,00
TOTAL			4.866.573,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.804, de 30 de abril de 2024.**

DECRETO Nº 3890, DE 2 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.083.727,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.083.727,68 (Vinte e Um Milhões, Oitenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	01501000001	449051	658.727,68
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	335041	112.000,00
431010824415057678 - SEASTER	61500000001	339030	51.900,00
431010824415057678 - SEASTER	61500000001	449052	38.100,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
481011236215112194 - SECTET	01708000024	339036	2.300.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	17.653.000,00
971010318315108840 - SEAP	01500000001	339014	70.000,00
TOTAL			21.083.727,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	658.727,68
431010824415057678 - SEASTER	01500000001	339030	51.900,00
431010824415057678 - SEASTER	01500000001	449052	38.100,00
481011236215118478 - SECTET	01708000024	339036	2.300.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	17.653.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	312.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339015	70.000,00
TOTAL			21.083.727,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração